

DECRETO Nº 5316/85

de 06 de dezembro de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. José Antonio de Oliveira, destinado ao alargamento da Estrada Municipal Martins Guimarães, do loteamento Vila do Tesouro, a saber:

"IMÓVEL - Parte do lote 22, da quadra Q, do loteamento vila do Tesouro.

LOCALIZAÇÃO - Estrada Municipal Martins Guimarães.

SITUAÇÃO - A área está situada entre o alinhamento da Estrada Municipal Martins Guimarães, lote 23, área remanescente do lote 22, lote 21 da quadra Q.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, sem benfeitorias, forma irregular.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área a ser desapropriada com 63,47m² (sessenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados); medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) na frente, confrontando com a Estrada Municipal Martins Guimarães; 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando com área remanescente do lote 22, da quadra Q; pelo lado direito de quem o imóvel olha para a Estrada Municipal Martins Guimarães, mede 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) confrontando com o lote 23 da quadra Q; pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Estrada Municipal Martins Guimarães, mede 4,97m (quatro metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o lote 21 da quadra Q.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 63,47m² (sessenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita é melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 043060/85-3.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao

cont. Decreto nº 5316/85 - fls. 02

preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez ' satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse o valor fixa do no laudo de avaliação;

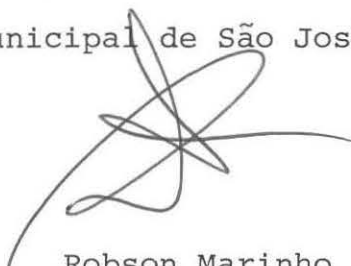
II - Que o proprietário ofereça:

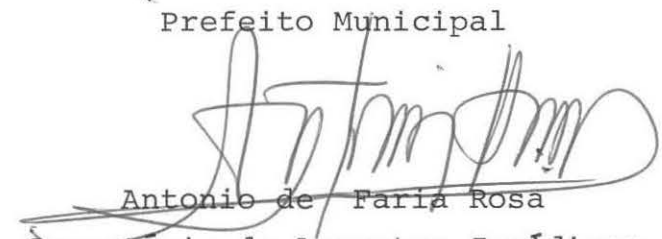
- a) traslado de título aquisitivo e pro va de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imó vel;
- c) certidão atualizada de aquisição do i móvel e negativa de alienação, hipote cas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgen te a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as al terações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

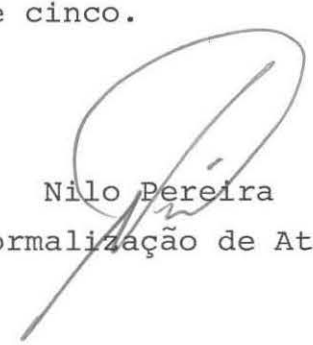
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de dezembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de de zembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Nilo Pereira
Formalização de Atos